**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - PMEV**
Processo Administrativo Nº 003/2023 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 005.2/2023 - CPL/PMEV

**O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA "PRIMEMED"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 46.218.314/0001-66, com sede na Rua Antônio Gravata, Nº 136, letra B, Bairro Cinquentenário, CEP: 30.570-040, na cidade de Belo Horizonte–MG, (31) 3374-6768, e-mail primemedltda@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu administrador não sócio, o Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, inscrito no RG nº M-4.010.917-SSP-MG, e no CPF sob nº 758.729.606-97, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 003/2023 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos para Estruturação das Equipes de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elesbão Veloso – PI, em atendimento à Portaria Nº 3.017, de 04/11/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data **de 09 de fevereiro de 2023 e encerramento em 09 de fevereiro de 2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/PAB/INVESTIMENTOS/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

| Unid. Orçamentária | Proj./Atividade | Elemento Despesa | Fnt. Recurso |
|---|---|---|---|
| 02.12.00 | 10.301.0203.1124 - Aquisição de Equip. diversos p/ Consult. Odontológico | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.500.00-300<br>1.601.02-999 |
| | 10.301.0212.2060 - Ações do Programa de Incentivo a Saúde Bucal | | |

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, 09 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPÍO DE ELESBÃO VELOSO/PI**
**RAFAEL MALTA BARBOSA**
*Prefeito Municipal*
*CONTRATANTE*

**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**
**"PRIMEMED"**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - PMEV**
Processo Administrativo Nº 003/2023 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 005.2/2023 - CPL/PMEV

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA "PRIMEMED**", inscrita no CNJP/MF sob o nº 46.218.314/0001-66, com sede na Rua Antônio Gravata, Nº 136, letra B, Bairro Cinquentenário, CEP: 30.570-040, na cidade de Belo Horizonte–MG, (31) 3374-6768, e-mail primemedltda@gmail.com, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Estruturação das Equipes de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elesbão Veloso – PI, em atendimento à Portaria Nº 3.017, de 04/11/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VIGÊNCIA:** de 09 de fevereiro de 2023 e encerramento em 09 de fevereiro de 2024

**VALOR:** R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUS/Rec. Vinculados da Saúde/PAB/INVESTIMENTOS/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

| Unid. Orçamentária | Proj./Atividade | Elemento Despesa | Fnt. Recurso |
|---|---|---|---|
| 02.12.00 | 10.301.0203.1124 - Aquisição de Equip. diversos p/ Consult. Odontológico | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.500.00-300<br>1.601.02-999 |

Elesbão Veloso/PI, 09 de fevereiro de 2023.